PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 686/91

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Munícipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Criado, na localidade de Vila do Salto, neste município, o Centro Municipal de Educação Pré-Escolar - " CEMEPE ".

Art.2º - As Despesas que decorrerem da presente Lei, correrão por conta de ítens orçamentários próprios, do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 19 de fevereiro de 1991.

JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ANSELMO KRAISCH JÚNIOR
Diretor Depto. Expediente
Comunicações.

PL 002/91.